



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 035/88, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.988

Aumenta percentual para abertura de Créditos Adicionais e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA Faço saber que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

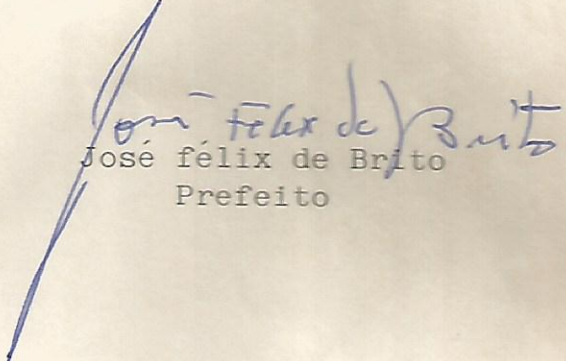
L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização dos Recursos definidos no Art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 70% (Setenta por cento), alêm do fixado no Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 029, de 16 de Outubro de 1.987 e Lei nº 033, de 30 de Novembro de 1.988.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Itaporoca, em 29 de Dezembro de 1.988.

  
José Félix de Brito  
Prefeito